



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL**

**PREÂMBULO** : PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/10  
PROCESSO Nº 069/10  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/10

**INTERESSADO**: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
**SETOR**: SERM – Serviços de Estradas e Rodagens Municipal

**MODALIDADE**: Pregão  
**TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor preço

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 27 / 10 / 2010 às 14 horas

Tendo início a sessão às 14:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.

**I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **01 (uma) máquina motoniveladora e 02 (dois) caminhões novos**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital, para o Departamento de Estradas e Rodagens Municipal da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

acompanhados do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia do estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente, devidamente registrado.

3.3 - No caso de micro empresas ou empresas de pequeno porte, esta deverá apresentar declaração nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, para poder exercer o direito de preferência como critério de desempate.

3.4- Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

4.1 - O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III - A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a multa de 50 % (cinquenta por cento) do valor total do objeto.

4.2 - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 - A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope A - Proposta**

Pregão nº 010/2010

Processo Licitatório nº 037/2010

Processo nº 069/2010

Licitante: - \_\_\_\_\_

**Envelope B - Habilitação**

Pregão nº 010/2010

Processo Licitatório nº 037/2010

Processo nº 069/2010

Licitante: \_\_\_\_\_

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

- a) nome, endereço, telefone para contato, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**7.1.4 - OUTROS COMPROVANTES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

b) Declaração de que o licitante recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações, inclusive dos termos do Convênio.

c) Os licitantes que participarem desta licitação, deverão comprovar que os equipamentos dos fabricantes constam no credenciamento de fornecedores informatizados CFI/BNDES, no Programa PROVIAS, site [www.bndes.gov.br/produtos/credenciamento](http://www.bndes.gov.br/produtos/credenciamento), conforme Carta Circular nº 36/2009 do BNDES.

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 50,00 (Cinqüenta reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes de pequeno porte e micro empresas preferência de contratação, observadas as seguintes regras:

8.11.1 - O Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

8.11.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do sub item 8.11.1.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e dilação do prazo de pagamento.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por item, pelo Prefeito Municipal.

**X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, se for o caso.

10.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado do Município de Santa Cruz da Conceição, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - Constatada irregularidade no objeto, o Contratante poderá:

a) a respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado através da liberação dos recursos pelo Programa PROVIAS via Banco do Brasil, o que ocorrerá somente após a entrega dos equipamentos pelo licitante vencedor e vistoria dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal à Prefeitura Municipal, com atestado de recebimento, a qual deverá ser emitida diretamente pelo vencedor da respectiva licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

12.4 - As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Setor 02.08.02 - SERM

Elemento da Despesa - 4.4.90.52.99 - Aquisição Equipamento Material Permanente

Funcional Programática - 26.782.0361.2.023

### **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3 - Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal "Carlos Domingos Ganéo", após a celebração do contrato.

15.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 28 de Outubro de 2009.

**OSVALDO MARCHIORI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 069/2010  
Processo de Licitação nº 037/2010  
Pregão Presencial nº 010/2010

**ANEXO I**  
**Especificações dos Equipamentos**

**Item 01**

**MÁQUINA MOTONIVELADORA**, nova, equipada com motor à diesel, 6 (seis) cilindros, turbo alimentado, com potência Líquida de, no mínimo, 140 hp, transmissão/conversor de torque equipado com “*lock-up*” (bloqueio/desbloqueio) com, no mínimo 8 marchas à frente e 4 marchas à ré, chassi articulado com pino trava, sistema de direção hidráulica, sistema elétrico 24 volts, eixo traseiro de aço com tratamento térmico, eixo dianteiro com estrutura soldadas com inclinação lateral das rodas à esquerda e à direita, freio à disco em banho de óleo com acionamento hidráulico, cabine ROPS/FOPS, fechada com ar condicionado, com rípper/escarificador traseiro (3/5), controle hidráulico das funções, garantia de 12 (doze) meses a contar da data de entrega sem limite de horas.

**Quantidade:** 01

**Item 02**

**CAMINHÃO**, novo, tração 6x2, cor branca, motor diesel turbo e intercooler 06 cilindros em linha, com gerenciamento eletrônico, potência mínima de 220 cavalos, capacidade de carga técnica admissível mínimo de 24.000 Kg, transmissão manual mecânica de 06 marchas à frente e 01 marcha à ré, direção hidráulica, freio à ar, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m<sup>3</sup> com fominha para 12 m<sup>3</sup>, ação indireta, canto redondo, pára-choque traseiro e faixas refletivas conforme as normas, lameiros de borracha, ganchos de amarração, caixa de ferramentas, certificado do INMETRO, pré cadastro no RENAVAN (BIN) e garantia de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.

**Quantidade:** 02 (dois)

**OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR CADASTRADOS PELO SEU FABRICANTE NO CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INFORMATIZADOS CFI/BNDES no Programa PROVIAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 069/2010  
Processo de Licitação nº 037/2010  
Pregão Presencial nº 010/2010

**ANEXO I I**

**Minuta de Contrato**

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu prefeito **Oswaldo Marchiori**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu ..... o senhor ....., portador do R. G. nº ....., com CPF/MF nº ....., residente e domiciliado em ....., Estado de ....., têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 010/2010.

**I - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **01 (uma) máquina motoniveladora e 02 (dois) caminhões novos**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital, para o Departamento de Estradas e Rodagens Municipal da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS.

**II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1 - A CONTRATADA** deverá entregar os produtos de acordo com os preços e descrições a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	Quant	Unitário	Total
01	Máquina Motoniveladora, nova, equipada com motor à diesel, 6 (seis) cilindros, turbo alimentado, com potência Líquida de, no mínimo, 140 hp, transmissão/conversor de torque equipado com "lock-up" (bloqueio/desbloqueio) com, no mínimo 8 marchas à frente e 4 marchas à ré, chassi articulado com pino trava, sistema de direção hidráulica, sistema elétrico 24 volts, eixo traseiro de aço com tratamento térmico, eixo dianteiro com estrutura soldadas com inclinação lateral das rodas à esquerda e à direita, freio à disco em banho de óleo com acionamento hidráulico, cabine ROPS/FOPS, fechada com ar condicionado, com rípper/escarificador traseiro (3/5), controle hidráulico das funções, garantia de 12 (doze) meses a contar da data de entrega sem limite de horas.	01		
02	CAMINHÃO, novo, tração 6x2, cor branca, motor diesel turbo e intercooler 06 cilindros em linha, com gerenciamento eletrônico, potência mínima de 220 cavalos, capacidade de carga técnica admissível mínimo de 24.000 Kg, transmissão manual mecânica de 06 marchas à frente e 01 marcha à ré, direção hidráulica, freio à ar, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10 m <sup>3</sup> com fominha para 12 m <sup>3</sup> , ação indireta, canto redondo, pára-choque traseiro e faixas refletivas conforme as normas, lameiros de borracha, ganchos de amarração, caixa de ferramentas, certificado do INMETRO, pré cadastro no RENAVAN (BIN) e garantia de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	02		
<b>TOTAL</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

2.2 - O pagamento será efetuado através da liberação dos recursos pelo Programa PROVIAS via Banco do Brasil, o que ocorrerá somente após a entrega dos equipamentos pelo licitante vencedor e vistoria dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal à Prefeitura Municipal, com atestado de recebimento, a qual deverá ser emitida diretamente pelo vencedor da respectiva licitação.

2.3 - O pagamento será suspenso quando a contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

2.4 - No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela CONTRATADA, inclusive despesas com frete para entrega dos equipamentos.

2.5 - Os preços do presente contrato não sofrerão qualquer tipo de reajustes.

### III - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta licitação será retirado na sede da CONTRATADA pela Prefeitura Municipal e deverá estar em perfeitas condições de uso público, após a devida Homologação presente certame bem como assinatura do respectivo contrato, de forma parcelada, e consoante requisição.

3.2 - Os equipamentos que serão entregues, objetos da presente licitação, deverão ter suas garantias relativas à qualidades dos produtos, à prevenção e à reparação de danos indicados pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de defesa do consumidor), de modo especial o constante no Capítulo IV da mesma.

### IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com a execução desta obra serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Setor 02.08.02 - SERM

Elemento da Despesa - 4.4.90.52.99 - Aquisição Equipamento Material Permanente

Funcional Programática - 26.782.0361.2.023

### V - DAS SANÇÕES (art. 40, III)

5.1 - A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

5.2 - Em caso de atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor total do contrato, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III - A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 3 deste edital.

5.3 - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

5.4 - A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6 - É dever da CONTRATADA:

6.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos ora contratados, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

6.2 - Fornecer, por sua conta e risco exclusiva, a mão-de-obra destinada à perfeita execução do objeto do presente instrumento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos acarretados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

6.3 - A **CONTRATADA** assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

**6.4 A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente

contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação

exigidas e apresentadas no processo licitatório referente à prestação de serviços ora

contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7 – São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 – Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;

7.2 – Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.

7.3 – A CONTRATANTE por intermédio dos serviços de Contabilidade, comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Municípios, as características e os valores pagos segundo o disposto no artigo 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

7.4 – Manter todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, durante todo o período de execução do objeto e eventuais renovações.

**VIII – DOS CASOS DE RECISÃO**

8.1 – O presente contrato ficará rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

**IX – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 069/2010, processo de licitação nº 037/2010 referente ao Pregão Presencial nº 010/2010, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

9.2 – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

X – A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.

XI – As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões

